



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.826, de 23 de outubro de 1992.

DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM A EMPRESA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ITAIPU EMPREENDIMENTOS CCI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e com base no inciso I, do artigo 69, do Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul firmou em 02 de setembro de 1991, após competente licitação pública por Tomada de Preços, contrato com a empresa CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ITAIPU EMPREENDIMENTOS CCI LTDA., conforme edital nº 51/91, para execução das obras civis do complexo poliesportivo e cultural, localizado no parque da Oktoberfest, o qual fixa expressamente em sua cláusula quinta que o prazo para a conclusão das obras civis seria até 28 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO que já decorrido 25 dias além do prazo estipulado, a empresa não concluiu as obras, restando a execução de cerca de 10% (dez por cento) do total, além das correções que deverão ser executadas, em função do mau acabamento, em alvenarias, rebocos, pisos, azulejos, gesso, instalações hidro-sanitárias, de energia elétrica, assoalho da quadra de esportes e outros itens mais, conforme constatado pela fiscalização municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal efetuou todos os pagamentos rigorosamente dentro dos prazos contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa CCI possui 32 (trinta e dois) títulos protestados junto ao Ofício de Registros Especiais da Comarca de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO a quase inatividade da empresa junto ao canteiro de obras, dando a entender que ela tenha invencíveis dificuldades para prosseguimento dos trabalhos, muito menos para sua conclu



são;

CONSIDERANDO que nos últimos dias a empresa CCI vem retirando materiais do canteiro de obras, inclusive materiais já pagos pelo Município;

CONSIDERANDO que não existem perspectivas para a conclusão das obras civis do Complexo Poliesportivo Cultural, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre preservar o interesse público,

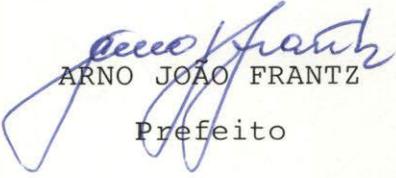
DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir desta data, fica rescindido unilateralmente o contrato firmado entre o Município de Santa Cruz do Sul e a empresa Construção e Comércio Itaipu Empreendimentos CCI Ltda., oriundo do Edital nº 51/91, referente obras civis do Complexo Poliesportivo Cultural, do Parque da Oktoberfest, por infringência aos incisos I, II, III e XII do artigo 68, do Decreto Lei nº 2.300/86.

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo 70, do já mencionado Decreto Lei, para salvaguardar o interesse público, o Município assumirá imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, as obras civis do referido Complexo Poliesportivo Cultural, bem como exigirá da empresa CCI, a integral reposição dos materiais retirados da obra nos últimos dias.

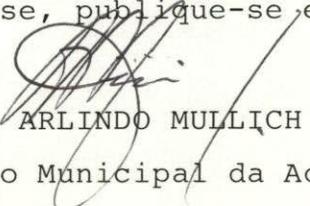
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 1992.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração